



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1438**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 13.228**

**PROCESSO Nº 85.487**

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, para prever prazo de remoção de animais mortos de pequeno porte.
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. O Alcaide aponta que o projeto malfez os incisos IV e V do artigo 46 c/c inciso XII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em simetria ao dispositivo no inciso II, do § 1º, do artigo 61 da Constituição Federal.
4. Desta forma, buscando respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí que estabelece expressamente que cabe ao Chefe do Executivo, competência privativa para legislar acerca da organização administrativa, sob o manto do princípio da simetria, há violação à alínea "a" do inciso VI do artigo 84 da Constituição Federal e aos artigos 47, incisos II, XIV e XIX, alínea "a", e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.
5. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 207, do Regimento Interno da Casa.
6. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

Jundiaí, 23 de novembro de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala  
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo  
Estagiário de Direito

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito